

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO Nº 3964a DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 1703, de 26 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), para suprimimento da dotação orçamentária, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor RS
07	02	015	10	122	3001	2301	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1002	560.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atender ao crédito adicional são provenientes de anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Rdz.	Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor RS
6	02	002	04	061	2001	2201	3.3.90.14.00.00.00.00	1.501.0000	450,00
15	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.501.0000	5.000,74
17	02	003	04	122	2001	2201	3.3.90.92.00.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
20	02	003	04	122	2001	2202	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.310,00
35	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	2.000,00
37	02	005	12	122	2001	2201	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
38	02	005	12	122	2001	2201	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
45	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	7.000,00
46	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.32.00.00.00.00	1.500.1001	5.500,00
47	02	005	12	365	2008	2210	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
48	02	005	12	365	2008	2210	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	2.000,00
53	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.14.00.00.00.00	1.500.1001	13.594,50
54	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	39.415,00
56	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1001	50.495,00
57	02	005	12	361	2009	2211	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	8.830,00
61	02	005	12	361	2009	2211	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	59.415,00
62	02	005	12	361	2010	2212	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	60.425,00
63	02	005	12	361	2010	2212	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	28.000,00
64	02	005	12	361	2010	2212	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	28.000,00
65	02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.1001	55.000,00
66	02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500.1001	55.000,00
67	02	005	12	366	2011	2213	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500.1001	59.415,00
68	02	005	12	366	2011	2213	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500.1001	59.415,00
70	02	006	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500.0000	734,76
76	02	007	04	122	2001	2201	3.3.90.30.00.00.00.00	1.501.0000	2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:30792B7B